

**LEI Nº 2.242/2018, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de Acordo de Precatório Judicial, efetuar pagamento e dá outras providências.*

**EDIOMAR BREZOLIN**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de acordo e efetuar pagamento dos valores do **Precatório n.º 150927**, apresentado para pagamento em 13/04/2016 (Processo Central de Precatório n.º 026430/0300/16-5, Processo de origem de primeiro grau n. 120/1.14.0000586-8), com o credor ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS LTDA, através de composição, conforme termo de acordo firmado, e nos seguintes termos:

**I** – O Município pagará ao credor o valor líquido de **R\$ 45.394,83 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos)**, em 5 (cinco) prestações mensais, iguais e sucessivas, liquidadas até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante depósito na conta bancária n.º 060616940-5, da agência 0427, do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, de titularidade do credor;

**II** – O início do pagamento será no dia de 10 de agosto de 2018 e o último no dia 10 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no valor de até R\$ 45.394,83 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos) a fim de dar atendimento às disposições da presente lei, através de transposição de dotações, e será efetuado através de Decreto Municipal.

**Art. 3º** - As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimento e LDO do presente exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 03 DE AGOSTO DE 2018.

**EDIOMAR BREZOLIN,**  
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

**Bárbara Zandona Smangogeski**  
Secretaria da Administração.